



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

## **LEI N° 529/94** **De 25 de janeiro de 1994**

**“REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o atual quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza em 62% (sessenta e dois por cento) para o mês de janeiro de 1994.

**Art. 2º** - Fica também reajustado o abono família que é concedido pelo Executivo Municipal para o valor de Cr\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta cruzeiros reais) mensais a cada dependente, de acordo com o Estatuto do Funcionários Municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e ou através de créditos suplementares.

**Art. 4º** - Revoga as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 25 de janeiro de 1994.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**